

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 03/2025 – FMDCA**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - CMDCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São João Nº 264 centro, São Francisco do Brejão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº42343981/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALIPE CÁSSIO CARVALHO DOS SANTOS**, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal Nº. 8.069/90 e conforme Lei Municipal nº 200/2015, e na Resolução CONANDA N.º 137/2010, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDCA e atuante na área da infância e adolescência, para firma na forma de termo parceria/fomento, realização de ações na área da criança e adolescente.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do Diário Oficial do Município e na sede do próprio Conselho Municipal de São Francisco do Brejão -MA.

As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil, devendo o pedido ser protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos projetos. Sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **1. PROPÓSITO DO EDITAL**

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades governamentais e/ou não governamentais

registradas no CMDCA, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de São Francisco do Brejão -MA, a serem cofinanciados com recursos do FMDCA com execução de abril de 2025 a agosto 2025.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015 e pelas condições previstas neste edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até 03 propostas no valor máximo de 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) cada, ficando o valor total de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), com o prazo de execução no período de 05 (cinco) meses, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, cujo valor global será de acordo com a proposta de projeto apresentado.

Parágrafo Único – Será aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil, exceto a entidade que apresentar projetos em forma de rede a critério das OSCs realizar a apresentação de mais um projeto que ficará para a entidade parceira desenvolver o segundo Projetos. Nesses casos a OSC deverá identificar no Ofício de encaminhamento ao CMDCA juntamente com a documentação da entidade parceira e dos responsáveis pela execução de projetos.

## **2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA/FOMENTO**

2.1. O TERMO DE PARCERIA/FOMENTO. Terá por objeto a concessão de apoio financeiro, por meio do FMDCA – Fundo Municipal para infância e adolescência de São Francisco do Brejão-MA, para a execução de projetos que atenda a zona urbana e rural de todo município de São Francisco do Brejão, com os seguintes eixos para apresentação dos projetos:

- I. Prevenir e combater as violências praticadas contra crianças e adolescentes.
- II. Prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas; Roda de conversa com adolescentes e suas famílias; Palestras educativas para prevenção;

III. Estimular à autonomia, cidadania, protagonismo ou profissionalização dos adolescentes.

IV. Fortalecer vínculos familiares, escolares e comunitários.

V. Estimular a saúde mental e bem-estar físico de crianças e adolescentes.

VI. Prevenção, proteção e atenção às crianças dentro das políticas públicas de Alta Complexidade;

VII. Combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente, com consonância com o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;

VIII. Ofertar espaços lúdicos e acessíveis, considerando as especificidades da Primeira Infância, o princípio do livre brincar e a convivência familiar em consonância com plano municipal para primeira infância.

Parágrafo Único – Será aprovado apenas um projeto por eixo, comunidade, bairro ou povoado. Podendo, a critério das OSCs de uma mesma comunidade, bairro ou povoado realizar a apresentação de mais de um projeto que ficará no Banco de Projetos.

### **3. PARTICIPAÇÃO E DATAS IMPORTANTES**

3.1 Poderão participar deste Edital:

a) As Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº. 13.019/2014, com registro válido no CMDCA;

b) As entidades da administração pública, assim consideradas aquelas definidas no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

3.2 Todas as informações referentes às etapas do processo serão divulgadas nos endereços eletrônicos oficiais, diário oficial do município e sede do conselho.

### **4. DESCRIÇÃO E DATAS:**

- 1- Publicação do Edital de Chamamento Público **07/02/2025**,
  - 2- As proposta serão protocoladas no CMDCA até o dia **07/03/2025, das 8:00 às 14:00.**
  - 3- Análise da Comissão de Seleção e Julgamento de proposta. Até **10/03/2025.**
  - 4- Divulgação do resultado preliminar **11/03/2025.**
  - 5- Interposição de recursos contra o resultado preliminar, **13/03/2025.**
  - 6- Resultado dos recursos contra o resultado preliminar, **14/03/2025.**
  - 7- Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção **17/03/2025.**
  - 8- Celebração do TERMO DE FOMENTO, partir de **18/03/2025.**
- 4.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências para inscrição:
- a) Está devidamente registrada no CMDCA.
  - b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
  - c) Possuir, no momento da inscrição, no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da inscrição, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

f) Planejar a execução dos projetos de forma que respeite os protocolos sanitários de saúde.

#### **4.2 A DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- a) Ofício solicitando inscrição do projeto no FMDCA direcionado ao CMDCA, Comissão de projetos;
- b) Cartão de CNPJ da Entidade;
- c) Ata da atual Diretoria registrada em cartório;
- d) CPF, RG, Comprovante endereço e Contatos: telefone, celular, e-mail; do Presidente e Tesoureiro da entidade;
- e) Comprovante de endereço da entidade;
- f) Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, exceto para entidades religiosas e esportistas;
- g) Certificado de Registro junto ao CMDCA;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Receita Federal;
- j) Certidão negativa de débitos municipais;
- k) Declaração de que não possui nenhum débito de âmbito estadual;
- l) Declaração de que a entidade possui capacidade técnica e administrativa necessária para execução da proposta;
- m) Alvará de Funcionamento do ano corrente;
- n) Lei de Utilidade Pública Municipal; (facultativo);
- o) Conta corrente em banco oficial;

Parágrafo único: Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletro portáteis, instrumentos musicais) entre outros, deverão apresentar tabela geral de gastos estipulados e descrição específica dos mesmos.

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.**

5.1. A Comissão de Seleção Especial de Registro e Normas, conforme resolução N° 15/2025. A comissão será responsável pela julgamento e seleção das propostas, processar julgar o presente chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014;

5.2. A Comissão é constituída por 4 (quatro) membros designados por resolução do CMDCA. Além de um assessor técnico, com pelo menos 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do município.

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

5.4. A Comissão Especial de Registro e Normas poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.5 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **6. DA COMISSA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

6.1 O monitoramento e avaliação dos Projetos serão realizados pela Comissão Permanente de Registros e Normas.

6.2 Compete a Comissão de Registro e Normas monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

## **7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

7.1. O projeto será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos dos programas e ações, conforme segue:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
<p><b>a) Adequação da proposta ao Eixo inscrito:</b></p> <p>A proposta deve demonstrar a adequação das atividades propostas, das metas e dos objetivos com o eixo inscrito.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,0)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,5)</p> <p>Grau regular de atendimento (1,0)</p> <p>Atendimento insatisfatório (0,5)</p> <p>Não atendimento (0,0)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>2</p>
<p><b>b) Descrição do projeto/Justificativa:</b> Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>Grau pleno de atendimento (3,0)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,5)</p> <p>Grau regular de atendimento (1,0)</p> <p>Atendimento insatisfatório (0,5)</p> <p>Não atendimento (0,0)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>3</p>
<p><b>c) Metodologia</b> Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).</p>	<p>Grau pleno de atendimento (3,0)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,5)</p> <p>Grau regular de atendimento (1,0)</p> <p>Atendimento insatisfatório (0,5)</p> <p>Não atendimento (0,0)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º,</p>	<p>3</p>

**SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

	inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
<b>d) Resultados:</b> Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Grau pleno de atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,5) Grau regular de atendimento (1,0) Atendimento insatisfatório (0,5) Não atendimento (0,0)  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2
<b>Pontuação Total</b>		10

7.2. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação do projeto, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

**7.3. Serão eliminados aqueles projetos:**

- a) Cujas pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o

cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) Que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

7.4. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A+C) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de cadastro no CMDCA.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

Parágrafo único: A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, disponível em **13/02/2025**.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E DA ANÁLISE.**

9.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção e julgamento de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.2. Os recursos devem ser protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

9.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, para proferir sua decisão final.

## **10. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO:**

10.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no diário Oficial do Município, disponível em **17/03/2025** para obter o resultado definitivo do processo de seleção.

10.2. Com base na classificação das entidades e no limite orçamentário estabelecido para este edital, desde que as atendidas cumpram com às exigências, a administração poderá dar prosseguimento ao processo de convocação das entidades classificadas para iniciar o processo de celebração.

## **11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA/FOMENTO.**

11.1. A celebração do **TERMO DE PARCERIA/FOMENTO** será realizada diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As OSC deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido selecionado pela comissão e ter seus objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

b) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

11.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de São Francisco do Brejão-MA, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

11.3. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

## **12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.**

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente edital são provenientes de recursos do FMDCA.

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do plano de aplicação anual referente ao ano 2025, aprovado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.1 A Administração disponibilizará, para execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de **R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**.

12.2 O valor máximo de cada projeto para a realização do objeto do Termo de Fomento será de acordo com o item 1.3.

12.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada;

12.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) A equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC poderá ser remunerada durante a vigência da parceria, observando as restrições do edital e resolução Nº 22/2023 em anexo.

c) Não será permitido pagamentos em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, água, energia, dentre outros); e

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12.7. Para todos os projetos aprovados, será emitida nota de empenho pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em favor da entidade beneficiada.

### **13. FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. As fiscalizações dos projetos serão realizadas no decorrer de todo processo pela Comissão Permanente de Registros e Normas do CMDCA.

13.2. O CMDCA também se reserva ao direito de chamar as entidades para apresentar seus projetos (ações) na plenária do conselho, bem como, a fiscalizar em conjunto com a comissão de seleção e julgamento se houver interesse.

12.3. As prestações de contas devem ser realizadas quando solicitada pelo CMDCA,

13.4. Os recursos não utilizados ou utilizados de maneira irregular, deverão ser ressarcidos ao Fundo da Infância e Adolescência – FMDCA e sua comprovação deve fazer parte dos documentos de prestação de contas da entidade.

13.5. Qualquer dúvida referente à prestação de contas deve ser solicitada com antecedência junto a Comissão.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite de homologação.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite de homologação, para receber esclarecimentos oficiais prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (somente para entidades não governamentais);

Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (somente para entidades não governamentais);

Anexo V – Plano de Trabalho.

**SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA, 07 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

**Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.**

Atenciosamente,

**ALIPE CÁSSIO CARVALHO DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

## **ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº03/2025 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Francisco do Brejão MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## **ANEXO II DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

São Francisco do Brejão MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### **ANEXO III DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Francisco do Brejão-MA, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC).

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**Chamamento Público CMDCA FMDCA- SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA Nº 03/2025**  
**(Preferencialmente em papel timbrado)**

<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
Proponente			
CNPJ:	Nº registro e Validade:		
projeto/Regime inscrito no COMUCAA:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone: (99)	E-mail:		
Nome do representante legal:			
Endereço residencial do representante legal:			
CPF:	R.G.:	Telefone (s): (99)	
Período de Mandato da Diretoria:			
De ___/___/___ a ___/___/___			
<b>NOME DO PROJETO</b>			
Informar o título ou nome do projeto.			
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><b>EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO PRIORITÁRIA</b></td> </tr> </table>			<b>EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO PRIORITÁRIA</b>
<b>EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO PRIORITÁRIA</b>			
Descrever qual (is) os eixos, diretrizes e ações prioritárias, em conformidade com a cláusula 2.1			
<b>APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC</b>			
Descrever de forma sintética o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação,.			

**SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<b>OBJETO DA PROPOSTA:</b>
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:</b>
Descrever a proposta demonstrando o “nexo” entre o objeto da parceria com o projeto proposto.
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b>
Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da parceria.
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE</b>
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>					
<b>METAS</b> Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	<b>AÇÕES</b> Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	<b>INÍCIO E TÉRMINO</b> Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.	<b>INDICADORES</b> Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	<b>DOCUMENTOS PARA verificação</b> Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	<b>PERÍODO DE VERIFICAÇÃO</b> Prazo em que a meta deverá ser atingida.



**SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Tipo de despesa	Unidade	Valor unid.	Valor Total/Único R\$

**TOTAL R\$**

**MATERIAL COMSUMO**

Tipo de despesa	Unidade	Valor unid.	Valor Mensal/único R\$

**TOTAL R\$**

**MATERIAL PERMANENTE**

Tipo de despesa	Unidade	Valor unid.	Valor Mensal/único R\$

**TOTAL R\$**



**SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>
<b>TOTAL, DESPESAS GERAIS</b>			<b>R\$</b>

**DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

<b>ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO</b>		<b>VALOR</b>
01	Pessoal e encargos	R\$
02	Material de consumo	R\$
03	Serviços e manutenção	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO</b>		<b>VALOR</b>
05	Obras e instalações	R\$
06	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>
<b>TOTAL CUSTEIO+INVESTIMENTO</b>		<b>R\$</b>

A presente proposta segue acompanhada dos anexos previstos no Edital de Chamamento Público CMDCA 03/2025 São Francisco do Brejão -MA

**Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.** Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Brejão, aos (\_\_\_\_) dias do mês de(\_\_\_\_) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Presidente do CMDCA**

**Ordenador de despesas do CMDCA**

**Presidente da Comissão**